

DESPACHO DE EXPEDIENTE

No dia 19/1/2016 o representante legal da Sra. Raimunda da Costa Araújo requereu a devolução de prazo para apresentação de recurso em face do acórdão 6218/2015-TCU-1ª Câmara. Argumentou que o ofício de notificação 2535/2015 (peça 67) fora entregue equivocadamente à Sra. Maria de Fátima Quemel da Silva, vizinha da responsável (cf. peça 79) à época em que residia em Belém na Rua Virgílio 548, Bairro do Marco. Acrescentou que sua cliente residiu na capital paraense até sua diplomação como Prefeita de Maracanã em 14/12/2012, município no qual passou a fixar residência desde então.

2 Diante de tais circunstâncias, o representante legal da Sra. Raimunda da Costa Araújo compreendeu violados os princípios do contraditório e da ampla defesa e solicitou o saneamento do caso por meio de devolução de prazo via comunicação válida a ser remetida para o seguinte endereço:

Trav. Saturnino Costa n. 60
Bairro Imperial
Maracanã – PA
68710-000

Por todo o exposto, expeça-se com a devida **urgência** a notificação nos moldes da peça 67 deste processo, mas desta feita a ser enviada para o endereço do representante legal da responsável informado no item 2 acima.

TCU/SECEx-PA, em 26 de janeiro de 2016

Assinado eletronicamente

Daniel Levi de F. Rodrigues

Assessor (matr. 3075-9)

Portaria de Delegação de Competência Secex-PA 1/2013